



CONGRESSO NACIONAL

MPV 606

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/02/2013	proposição Medida Provisória nº 606/2013
--------------------	---

Deputado	autor RONALDO CAIADO DEM-60	Nº do prontuário
----------	--------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se o seguinte § 13 ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 606, de 2013:

“§ 13. Na definição dos grupos de beneficiários e das condições necessárias à contratação dos financiamentos de que trata o caput, deverá o Conselho Monetário Nacional estabelecer mecanismos que garantam o contínuo aperfeiçoamento dos padrões ambientais.”

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o meio-ambiente deve-se fazer presente em qualquer ação do Estado. Uma vez que os financiamentos tratados contam com pesada subvenção econômica por parte da União, arcada por toda a população brasileira, faz-se mister garantir que mecanismos sejam adotados no sentido de aperfeiçoar os padrões ambientais dos projetos contemplados.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/2/2013 às 15:00
Ah /Matr.: _____